Câmara Municipal de Leme

[Estado de São Paulo]

LEIS PROMULGADAS

PUBLICADA NO JORNAL " O MUNICIPIO ", NO DIA 8 / 6 / 952

Nº. 1.797....

Lei n. 88, de 5-6-952.

Dispõe sôbre a fixação do subsídio e representação do Prefeito Municipal.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º—O subsídio e a representação do Prefeito Municipal são fixados, a partir de Junho de 1952, respectivamente em Cr. $ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e Cr. $ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), mensais.

Artigo 2.º—As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 3.º—A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, 5 de Junho de 1952 — João Arrais Serodio Filho—Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 5 de Junho de 1952. João Tressoldi—Secretário da Prefeitura.

CONFERE :- Leme, 9 de 6 de 1952

Orestes Favaro

Diretor Interino da Secretaria da Câmara Municipal de Leme

V I S T O:-

Presidente da Câmara Municipal.